



# Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assai@assai.pr.gov.br](mailto:assai@assai.pr.gov.br)  
GESTÃO 2021 - 2024

## Decreto nº. 152/2021

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.911,00 (Quatro mil e novecentos e onze reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,;

### Decreta:

**Artigo 1º** - A abertura de um Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 4.911,00 (Quatro mil e novecentos e onze reais), no orçamento vigente, com a seguinte classificação:

#### 07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### 07.001.08.244.0043.2440 – Manutenção Ser Prot Social Esp de Alta Complexidade

3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$	4.011,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$	900,00

Fonte de Recursos: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL

**Artigo 2º** - Para efetuar a despesa decorrente do Artigo 1º. do presente Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da Receita do Excesso de Arrecadação, apurado na fonte de recurso: 0.799 – FMA – PPAS – IV – ESTADUAL, relativo à transferência do Auxílio Financeiro aos Municípios (AFM).

**Artigo 3º** - O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fins do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1738/2020, de 28 de dezembro de 2020.

**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 28 de junho de 2021.

Michel Ângelo Bomtempo  
Prefeito Municipal

Paulo Roberto Moreira  
Chefe de Gabinete

Bruno da Silva Alves  
Secretário Mun. Assistência Social

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 28/06/21, Edição nº 2007

Assinatura